MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 24 de Abril de 2026 Edição Nº 1019 Página 1

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO – MESA DIRETORA

Aos Senhores Vereadores.
Gabinete da Presidência - Câmara Primeiro de Maio, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio/PR, Senhor LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e normas regimentais, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2025/2026, vem, nos termos do art. 19, §3º do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2026) à presença de Vossas Excelências, convocar os vereadores integrantes da Mesa Diretora para deliberação a respeito do Protocolo/Processo Nº 131/2026, referente a denúncia recebido pela Câmara Municipal, que será colocada em discussão.
A convocação é para a realização da reunião, que será realizada em 30/04/2026 (quinta-feira), às 13h:50min, nas dependências (plenário) da Câmara Municipal de Primeiro de Maio-PR.
Na oportunidade desta convocação, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Poder Legislativo, em especial, aos Servidores da Casa e demais Vereadores.
Nestes termos, com o respeito devido e habitual, é o teor da convocação que requer providências.
Primeiro de Maio (PR), 24 de abril de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO – MESA DIRETORA

Aos Senhores Vereadores.
Gabinete da Presidência - Câmara Primeiro de Maio, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio/PR, Senhor LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e normas regimentais, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2025/2026, vem, nos termos do art. 19, §3º do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2026) à presença de Vossas Excelências, convocar os vereadores integrantes da Mesa Diretora para deliberação a respeito do Protocolo/Processo Nº 129/2026, referente a denúncia recebido pela Câmara Municipal, que será colocada em discussão.
A convocação é para a realização da reunião, que será realizada em 30/04/2026 (quinta-feira), às 13h:30min, nas dependências (plenário) da Câmara Municipal de Primeiro de Maio-PR.
Na oportunidade desta convocação, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Poder Legislativo, em especial, aos Servidores da Casa e demais Vereadores.
Nestes termos, com o respeito devido e habitual, é o teor da convocação que requer providências.
Primeiro de Maio (PR), 24 de abril de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO – MESA DIRETORA

Aos Senhores Vereadores.
Gabinete da Presidência - Câmara Primeiro de Maio, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio/PR, Senhor LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e normas regimentais, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2025/2026, vem, nos termos do art. 19, §3º do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/2026) à presença de Vossas Excelências, convocar os vereadores integrantes da Mesa Diretora para deliberação a respeito dos Protocolos: Protocolo/Processo Nº 22/2025; Protocolo/Processo Nº 130/2026; Protocolo/Processo Nº 147/2026; e Protocolo/Processo Nº 150/2026, referente as denúncias recebidas pela Câmara Municipal, que serão s em discussão.
A convocação é para a realização da reunião, que será realizada em 30/04/2026 (quinta-feira), às 14h:10min, nas dependências (plenário) da Câmara Municipal de Primeiro de Maio-PR.
Na oportunidade desta convocação, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Poder Legislativo, em especial, aos Servidores da Casa e demais Vereadores.
Nestes termos, com o respeito devido e habitual, é o teor da convocação que requer providências.
Primeiro de Maio (PR), 24 de abril de 2026.
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12/2026

SÚMULA: Altera, em caráter excepcional, o horário da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2026, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo artigo 22, incisos XII e XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a realização do evento " EXPOMAIO 2026", de grande relevância cultural, econômica e social para o Município de Primeiro de Maio;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades legislativas para permitir a participação dos Senhores Vereadores, servidores desta Casa de Leis e da população em geral nas festividades do referido evento;
CONSIDERANDO que o artigo 22, inciso XII, do Regimento Interno atribui ao Presidente da Câmara competência para "convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as leis da República e do Estado, as resoluções e leis municipais e as determinações do presente Regimento";
CONSIDERANDO que o artigo 22, inciso XVI, do Regimento Interno confere ao Presidente o poder de "prorrogar as sessões, determinando-lhes a hora";
CONSIDERANDO que a alteração do horário de início da sessão ordinária constitui exercício legítimo das atribuições presidenciais para adequação dos trabalhos legislativos a situações de interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de início da Sessão Ordinária prevista para o dia 30 de abril de 2026, que passará a ser realizada às 17h15 (dezessete horas e quinze minutos), em vez do horário ordinariamente estabelecido no artigo 121 do Regimento Interno.
Art. 2º - A pauta da referida Sessão Ordinária será mantida conforme previamente estabelecida e divulgada.
Art. 3º - A Secretaria deverá providenciar ampla divulgação desta Portaria nos meios de comunicação oficiais do Poder Legislativo, bem como afixá-la no mural de avisos, para conhecimento de todos os interessados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Primeiro de Maio – PR, 24 de abril de 2026 .
LUCAS LUIZ RENZI DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: NAZZA SERVIÇOS TECEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Autorização onerosa de uso de espaço público para exploração de PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e ESTACIONAMENTO durante a EXPOMAIO 2026
VALOR: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
VIGENCIA: 19/08/2026.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 27/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Francisco Manoel Oliveira da Silva
Primeiro de Maio, 22 de abril de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: J C BENEDITO EVENTOS
OBJETO: Autorização onerosa de uso de espaço público para exploração de PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e ESTACIONAMENTO durante a EXPOMAIO 2026
VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
VIGENCIA: 19/08/2026.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 27/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Francisco Manoel Oliveira da Silva
Primeiro de Maio, 22 de abril de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas móveis a serem utilizadas durante o evento em comemoração ao aniversário do município de Primeiro de Maio/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Plano de Ação: 09032025-079898/2025, Modalidade: Transferência Especial, Programa: 09032025, Ministério do Turismo, Emenda Parlamentar nº: 202542770005.
VALOR: R$ 506.652,00 (quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 28/2026.
FISCAL DO CONTRATO: Eduardo Morais dos Santos.
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PRPublique-se.
Primeiro de Maio/PR, 24 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
24/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7081/2026 de 23/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.169,70 (seis mil cento e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.		Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
807 - 3.1.90.92.00.00	03000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.169,70
		Total Suplementação:	**6.169,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
24/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

DECRETO N.° 7082, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a implantação da Planta Genérica de Valores, estabelecida pela Lei Complementar n. 79/2025, alterada pela Lei Complementar n. 86/2025, para lançamento do IPTU exercício de 2026
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando a previsão do artigo 13 da Lei Complementar n. 84/2025 – Código Tributário Municipal, de que a lei tributária poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.
Considerando que o art. 14 da Lei Complementar n. 84/2025 – CTM dispõe que o conteúdo e o alcance dos decretos se restringem aos das leis em função das quais sejam expedidos, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei Complementar.
Considerando que a Lei Complementar n. 79/2025 dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações;
Considerando que a Lei Complementar n. 86/2025 alterou a Lei Complementar n. 79/2025
Considerando que a Lei n. 524/2013 institui no Município de Primeiro de Maio a Unidade Fiscal do Município e determinou a sua atualização;
Considerando o Decreto n. 6872/2025, que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município para o montante de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), nos termos da Lei n. 524/2013, e fez a previsão de que ela deveria ser aplicada nos lançamentos de tributos, inclusive o IPTU para o exercício de 2026
D E C R E T A:
Artigo 1º Dispõe sobre a implantação da Planta Genérica de Valores, estabelecida pela Lei Complementar n. 79/2025, alterada pela Lei Complementar n. 86/2025, para lançamento do IPTU exercício de 2026.
Artigo 2° Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados por setor, previstos na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar n. 79/2025, alterada pela Lei Complementar 86/2025, expressamente previstos em UFM para 2025, devem ser convertidos pelo valor da Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2026, nos termos do Decreto n. 6872/2025.
Artigo 3° Os valores por metro quadrado e por tipo de edificação, previstos na Tabela II do Anexo II da Lei Complementar n. 79/2025, alterada pela Lei Complementar 86/2025, expressamente previstos em UFM para 2026, devem ser convertidos pelo valor da Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2026, nos termos do Decreto n. 6872/2025.
Artigo 4º Os prazos para quitação do IPTU para o exercício de 2026 serão da seguinte forma:
I – Até **19/06/2026**, para pagamento da 1ª COTA ÚNICA, com desconto de 10% (dez por cento) conforme previsto em Lei n. 1.044/2025.
II – Até **25/06/2026**, para pagamento da 2ª COTA ÚNICA, com desconto de 6% (seis por centro) conforme previsto em Lei n. 1.044/2025.
III – Até **19/06/2026**, para pagamento da 1ª (primeira) parcela para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
IV – Até **19/07/2026**, para pagamento da 2ª (segunda) parcela, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
V – Até **19/08/2026**, para pagamento da 3ª (terceira) parcela, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
VI – Até **19/09/2026**, para pagamento da 4ª (quarta) parcela, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
VII – Até **19/10/2026**, para pagamento da 5ª (quinta) parcela, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
VIII – Até **19/11/2026**, para pagamento da 6ª (sexta) parcela, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
IX – Até **19/12/2026**, para pagamento da 7ª (sétima) parcela, para os casos cuja opção for a quitação parcelada.
Parágrafo único. O valor das parcelas não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município.
Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n° 7065, de 10 de abril de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 24 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 40/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinada a alunos da rede pública de ensino municipal, com recursos do FNDE/PNAE, a favor de MARIA DE FATIMA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 009.082.049-57, no valor de R$ 7.974,88 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada Lei Federal n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 06/2020.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 23 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 110/2026, referente a apresentação artística do cantor Rob Nunes no dia 30.04.2026, no palco 2 do Terminal Turístico Paranatur, a favor da empresa R. DE A. SHOWS, inscrita no CNPJ nº 11.017.991/0001-31, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 14 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33 / 2026 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI - CNPJ: 00.938.752/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**PARQUE DE DIVERSÃO COMPOSTO POR:** **CARROSSEL**: brinquedo com 6 cavalos produzidos em fibras de vidro com capacidade para 6 crianças. **HELICÓPTERO:** brinquedo infantil com naves em formas de helicóptero produzidas em fibras de vidro com 4 naves, capacidade para 8 crianças. **INSANO MALUCO:** brinquedo em carreta, produzidos em ferros galvanizados e revestidos em fibras de vidro, com nave que gira contendo 20 bancos com capacidade para 20 pessoas. **TOBOGÃ:** brinquedo inflável com aproximadamente 7 metros de altura no formato de escorregador para crianças até 8 anos com capacidade de 10 crianças. **CAMA ELÁSTICA GRANDE:** brinquedo composto com 4 camas elástica, produzido com ferros de metalão com panos de nylon e molas resistentes, com capacidade para 4 crianças. **SURF TROPICAL:** brinquedo em carreta, com nave giratória, produzida em ferro galvanizado com revestimento em fibras de vidro, com capacidade para 20 pessoas. **KID PLAY:** brinquedo com piscina de bolinhas, escorregador, túnel com redes de proteção, com capacidade de 10 crianças. **RODA GIGANTE ESTRELA:** brinquedo em carreta, produzido em ferros de metalão e cantoneiras com 8 cadeiras giratórias com capacidade de 16 pessoas. **JUMP:** brinquedo composto de 4 camas elásticas, com movimentos para pular, produzidos em lonas e molas, capacidade para 4 crianças. **CENTOPEIA:** brinquedo em carreta, produzidos em ferros galvanizados e revestidos em fibras de vidro, com formato de uma centopeia que roda sobre trilhos contendo 20 bancos com capacidade para 20 pessoas. **BARCO:** brinquedo em carreta, produzidos em ferros galvanizados e revestidos em fibras de vidro, com nave e levantes de 90° contendo 10 bancos com capacidade para 20 pessoas. **PRAÇA INSTAGRAMÁVEL:** para tirar fotos com os personagens diversos como referência SMURF, HULK, HOMEM ARANHA e CAPITÃO AMÉRICA.	Un	1	R$ 119.500,0000	R$ 119.500,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)
Primeiro de Maio - PR, 23 de abril de 2026 .
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PROCESSO Nº: 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

Ao vigésimo dia do mês de abril de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-00, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 28/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura locação de estruturas metálicas móveis a serem utilizadas durante o evento em comemoração ao aniversário do município de Primeiro de Maio/PR, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação Estrutura, tipo Fechamento Lateral: estrutura provisória para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação, a ser instalado conforme Croqui da festa.	Metros	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
2	Locação Estrutura, tipo Gradil: estrutura provisória em barras redondas, medindo 2,00m de comprimento x 1,30m de altura, a ser instalado conforme Croqui da festa.	Metros	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
3	Locação de Estrutura de Tenda para Eventos: com as seguintes medidas aproximadas:10x10 com pés de 3,5m de altura, cobertas com lona e devida documentação para aprovação conforme especificações de segu	Un	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00
4	Locação De Pavilhão/Galpão móvel estrutura pavilhão 24 x 60mt, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada pigmentado em ambas faces, auto extinguível/ anti mofo / anti	Serv	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Locação de Estrutura de Tenda para Eventos: com as seguintes medidas aproximadas:5x5 com pés de 3,5m de altura, cobertas com lona e devida documentação para aprovação conforme especificações de segura	Un	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00
6	Locação Estrutura de Camarim Octanorm Climatizado para evento(s): camarim octanorm 05x05 metros; piso em compensado na espessura de 20 mm, com elevação do chão em 10 cm, coberto por tendas, com ar con	Un	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
7	Locação de Estrutura Palco nº02, locação de palco medindo no mínimo 15 mt de comprimento x 12 mt de profundidade com no mínimo 2,40 m de altura com cobertura e proteção lateral, instalação de iluminaç	Serv	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO (ARTISTA NACIONAL): Palco 2 24 caixas tipo lines array com 2 falantes de 12" (vertical ou horizontal) modelo ls ou semelhante. 20 caixas tipo sub grave duplo 18 pol	Serv	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
9	Locação de Estrutura de House- Mix – Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3m de profundidade. Deverá ser emitida ART ou	Serv	1	R$ 200,00	R$ 200,00
10	Locação de Estrutura de Som e iluminação para Rodeio: mínimo 16 caixas de som linearray, 16 caixas de crave, 10 amplificadores de 5000watts cada, 04 caixas de som para monitor dos DJs, 1 rack de A/C d	Serv	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
11	Locação de Estrutura de Som e iluminação palco principal. Locação de sonorização e iluminação profissional para atender de forma integral ride técnico dos artistas. (Rio Negro E Solimões, Ana Castela,	Serv	1	R$ 92.000,00	R$ 92.000,00
12	Painel de Led P3 Outdoor: Instalação, manutenção e retirada de 108 Metros de painel de led P3 Outdoor, com processadora 8 portas com 2 cabos de rede 120 metros blindados. incluso operador de painel pa	Serv	1	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
13	Painéis de led p3: 2 (dois) painéis de led p3 outdoor 6x3 metros com processadora 6 portas com 2 cabos de red 120 metros blindados, com 4 câmeras full hd e transmissão ao vivo, 64 metros de treliça q3	Serv	1	R$ 34.731,00	R$ 34.731,00
14	Painéis de led p3: 4 (quatro) painéis de led p3 outdoor 5x3 metros com processadora 6 portas com 2 cabos de red 240 metros blindados, com 4 câmeras full hd e transmissão ao vivo, 128 metros de treliça	Serv	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
15	SISTEMA BACKLINE: 01 bateria completa tama, dw, gretch ou yamaha 3 tons, 4 estantes de pratos, bumbo, 2 surdos, banqueta, tapete antiderrapante, surdinas ou abafadores e ferragem completa. 8 sistemas	Serv	1	R$ 7.871,00	R$ 7.871,00
16	Montagem, manutenção e retirada de 246 Metros de estrutura em treliça alumínio Q30 lisa pesada, montada conforme layout indicado.	Serv	1	R$ 36.900,00	R$ 36.900,00
17	Torres De Delay: 2 (duas) torres de delay com pés, 4 metros de frente 3 metros fundo, com altura de 6m, estruturas Q30 linha pesada em alumínio.	Serv	1	R$ 14.200,00	R$ 14.200,00
18	BOX RECEPÇÃO: 80 metros lineares de treliças Q50.	Serv	1	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
19	Camarotes: Locação de 100 (cem) camarotes, em módulos individuais, medindo 2,00 m de largura por 2,50 m de profundidade, montados em 05 (cinco) níveis (patamares) escalonados, com visibilidade total p	Serv	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL					R$ 506.652,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 31.802.330/0001-24, com sede na Rua Francisco Gomes Nogueira, 850 - Lote 007, Setor 1, Bandeirantes/PR, Telefone (43) 99812-7394, CEP: 86.362-598, E-mail: wellcarli@outlook.com, representada por Wellington Marcos Carli, Sócio Administrador, portador do RG nº 10.683.762-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.598.849-01.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 28/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 28/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prazo de montagem 22/04/2026 à 28/04/2026;

Prazo de desmontagem: 03/05/2026 a partir das 19:00h.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
685	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.39.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio - PR, 20 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO Nº 2841/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado Contratante, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º 15/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de uniforme escolar, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	CAMISETA	LION	Un	2.200	R$ 12,00	R$ 26.400,00
01	2	CAMISETA REGATA	LION	Un	2.200	R$ 11,50	R$ 25.300,00
01	3	BERMUDA	LION	Un	550	R$ 15,00	R$ 8.250,00
01	4	SHORT FEMININO	LION	Un	550	R$ 15,00	R$ 8.250,00
01	5	JAQUETA	LION	Un	1.100	R$ 41,00	R$ 45.100,00
01	6	CALÇA	LION	Un	1.100	R$ 24,50	R$ 26.950,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote 1: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 37.210.236/0001-62, com sede na Rua Sadamoto Kurahashi, 492, Jardim Santa Candida – Apucarana/PR CEP: 86.802-400, telefone: (43) 99929-5010, e-mail: lioncapsbones@gmail.com representada por seu proprietário Sr. Antônio Vinicius Germiniani da Costa, inscrito no CPF n.º 110.764.939-04.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 15/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 15/2026.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Reduzido	Programática	Elemento despesa	Fonte
168	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	1103
169	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	1104
194	07.001.12.361.0007.6.005	3.3.90.32.00.00	1103
195	07.001.12.361.0007.6.005	3.3.90.32.00.00	1104

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 22 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Contratante
LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos moldes do art. 74, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, referente a apresentação artística do cantor Rob Nunes no dia 30.04.2026, no palco 2 do Terminal Turístico Paranatur, a favor da empresa R. DE A. SHOWS, inscrita no CNPJ nº 11.017.991/0001-31, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 22 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 47/2026

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada Lei Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 06/2020, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinada a alunos da rede pública de ensino municipal, com recursos do FNDE/PNAE, a favor de MARIA DE FATIMA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 009.082.049-57, no valor de R$ 7.974,88 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 23 de abril de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.698, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Primeiro de Maio/PR, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.
O **Prefeito do Município de Primeiro de Maio**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas públicas educacionais e no encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na construção do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as orientações da Rede de Cooperação Técnica para elaboração dos Planos Decenais de Educação (ciclo 2026), que indicam a instituição de Comissão Gestora com os segmentos responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Primeiro de Maio, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais.
Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;
II – Organizar e acompanhar a realização do diagnóstico da realidade educacional do município, com base em dados e indicadores oficiais;
III – Identificar problemas educacionais a serem analisados, considerando as condições concretas da rede de ensino;
IV – Promover e garantir a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais, por meio de consultas públicas, encontros e espaços de debate;
V – Sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
VI – Propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
VII – Elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VIII – Subsidiar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser encaminhado ao Poder Executivo;
IX – Articular-se com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instâncias relacionadas à educação;
X – Organizar e acompanhar o cronograma de trabalho, incluindo as etapas de diagnóstico, proposição e sistematização;
XI – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto ao Poder Legislativo;
XII – Contribuir para o processo de monitoramento e avaliação do Plano, após sua aprovação.
Art. 3º - A Comissão Gestora será composta, por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR
SUPLENTE: ANA ESTELA SOARES CARMEZINI
II – Conselho Municipal de Educação;
TITULAR: SELMA REGINA DE JESUS
SUPLENTE: ALESSANDRA MARQUES
III – Fórum Municipal de Educação;
TITULAR:
SUPLENTE:
IV – Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal;
TITULAR: LUCAS L. RENZI
SUPLENTE: FÁBIO PEREIRA RODRIGUES
§ 1º - A composição da Comissão Gestora será ampliada, garantindo representação plural e interinstitucional, incluindo:
I – Representantes da rede pública de ensino municipal;
TITULAR: DEBORA ANGELOZI LEITE ROSSI
SUPLENTE: ROSANGELA CAPUANO PASCHOALINO
II – Representantes da rede pública de ensino estadual;
TITULAR: KELLEN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS
SUPLENTE: FERNANDA LUIZA LIMA DE OLIVEIRA
III – Rede privada de ensino;
TITULAR: ALANA MAIRA GIEHL ESTRADA
SUPLENTE: LUCAS MARTINS ESTRADA
IV – Instituições de ensino superior;
TITULAR: BEATRIZ LEONCIO
SUPLENTE: LUCAS RAMOS SILVÉRIO
V – Profissionais da educação;
TITULAR: JAQUELINE OHASHI SAITA FERRACIN
SUPLENTE: WELLINGTON HENRIQUE MARTINS
VI – Entidades representativas e sociedade civil organizada;
TITULAR: BRAZ LUIZ ANIZELLI
SUPLENTE: FRANCIELLY K. DE LIMA FAIÇAL
VI – Representantes dos diferentes níveis e modalidades de ensino.
TITULAR: VÂNIA ADRILAINE RONZANI FERREIRA
SUPLENTE: TAMIRES MOREIRA DE OLIVEIRA
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou entidades e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões temáticas e/ou equipe técnica de apoio, com a finalidade de:
I – realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais;
II – apoiar a elaboração do diagnóstico;
III – sistematizar as contribuições oriundas dos debates e consultas públicas;
IV – apoiar a organização dos trabalhos, incluindo reuniões, materiais e cronograma.
Art. 5º - A Comissão Gestora deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:
I – diagnóstico da situação educacional do município;
II – identificação e análise de problemas;
III – definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
IV – realização de consultas públicas e processos participativos;
V – elaboração e consolidação do documento-base;
VI – subsídio à elaboração do Projeto de Lei.
Art. 6º - O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - Em atendimento à Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação;
II – assegurar a organização do Fórum como instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 8º - A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, 23 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 7699, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a **LIDIANE VERTUAN,** matricula nº. 401569, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.052.220-7 SSP/PR, CPF nº. 045.437.179-96, Pis/Pasep nº. 1.707.118.671-3, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, referência salarial “071”, do Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, **03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia Total**, no valor de R$ 16.653,42 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao quinquênio de 10/03/2015 a 08/03/2020, de conformidade com os artigos 124 e 127, da Lei N.º 183/94, de 23 de setembro de 1994 - “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 23 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7700, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando que a Portaria Nº. 7665, de 08 de abril de 2026, revogou a designação para o cargo em comissão de Secretário de Viação e Transporte,
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a contar de 09/04/2026, os efeitos da Portaria 6958/2025, de 16/01/2015, que suspendeu a Gratificação por Regime de Tempo Integral, fixada em 40% (quarenta por cento) do nível de vencimento, a **LUCIANO LOPES DA SILVA**, matrícula 401487, portador da cédula de identidade nº. 8.895.746-6 SSP/PR, CPF nº. 038.887.749-93, Pis/Pasep nº. 1.278.906.153-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, referência salarial "22", do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 24 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7701, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado **CLAUDECIR SIDNEI CAMILO**, portador da cédula de identidade RG nº. 5.224.274-6 SSP/PR, CPF nº. 747.142.369-20, para exercer a partir de 09/04/2026, o cargo em comissão de **Secretário de Viação e Transportes**, percebendo o subsídio fixado em parcela única, de conformidade com o artigo 4º. e 13º. da Lei nº. 632/2016, de 04/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 24 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7703, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de preço.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a servidora Angelita Picinini Vaz, matrícula n°401768, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS, para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de registro de Preço, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n° 17/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e esterilização a vapor de materiais e instrumentais médicos para o Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR.
I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026 – OXETIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS LTDA - CNPJ/MF nº 74.554.189/0001-09.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados; e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 24 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

ERRATA

O Município de Primeiro de Maio, através do Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, informa a quem possa interessar que na edição nº 1016 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Primeiro de Maio, pág. 6, na publicação referente a Portaria de nomeação de Fiscal, referente ao processo de Pregão Nº 24/2026, Processo 53/2026:
"Onde se lê":
"...PORTARIA Nº 7693, DE 27 DE ABRIL DE 2026..."
"Leia-se":
"... PORTARIA Nº 7693, DE 17 DE ABRIL DE 2026..."
Primeiro de Maio - PR, 24 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 24/04/2026 16:25:48